



**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

**SAREC: SISTEMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO
DE CONTRIBUINTES**

Manual do Usuário

Versão 1.0

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
1.1 Sobre o sistema	1
1.2 Legislação pertinente	2
1.3 Iniciando as operações no SAREC	2
1.3.1 Usuário não cadastrado	4
1.3.2 Usuário autenticado	7
2 NOVA DECLARAÇÃO	8
2.1 Instruções para preenchimento	10
2.2 Justificar ou reconhecer divergências	11
2.2.1 Justificativa	11
2.2.2 Reconhecimento	15
2.2.3 Justificando e reconhecendo divergências na mesma incidência	18
3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO	21
3.1 Consultando declarações	21
3.2 Rascunho de preenchimento	23
3.3 Cancelando declarações	24
4 OUTROS	25
4.1 Ajuda	25

1 INTRODUÇÃO

1.1 Sobre o sistema

O Sistema de Autorregularização de Contribuintes – **SAREC**, desenvolvido pela Secretaria da Fazenda, visa permitir que o contribuinte faça o saneamento das inconsistências identificadas pela autoridade fiscal do Município de São Paulo, por meio de análise de dados, antes do prazo indicado na Notificação para Autorregularização. A intenção é facilitar e incentivar a Autorregularização e a conformidade fiscal.

O sistema possibilita que o contribuinte justifique eventuais divergências apontadas e/ou reconheça valores distintos através de Declaração de Débitos Tributários (**DDT**), permitindo a constituição dos créditos tributários devidos.

As discrepâncias passíveis de Autorregularização, sem prejuízo de outras formas previstas na lei, incluem a apuração dos dados fiscais, que consiste em uma verificação da informação fiscal e em um levantamento fiscal preliminar, baseada em análise ou na realização de trabalho de campo. Caso sejam constatadas discrepâncias, o contribuinte poderá ser notificado pela administração fiscal competente. O aviso de Autorregularização será enviado ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (**DEC**) e, quando o contribuinte não possuir caixa no **DEC**, via publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

A declaração a ser preenchida no **SAREC** em regra é a completa e deve abranger todas as divergências apontadas, ou seja, **não** é possível fazer a entrega da declaração enquanto ainda houver valores divergentes maiores que zero. Neste sentido, o sistema só permite registrar a declaração se forem justificados e/ou reconhecidos os devidos montantes.



Não existe exceção! Em todos os casos a entrega da declaração só será permitida quando o contribuinte liquidar (zerar) os valores que estão em Divergência e/ou não Reconhecidos.

1.2 Legislação pertinente

A previsão de aplicação da Autorregularização é prerrogativa da Administração Tributária. O não atendimento à Notificação para Autorregularização, no prazo assinalado, poderá sujeitar o contribuinte ao início de ação fiscal com lançamento de ofício, dos valores apurados, inclusive com aplicação da penalidade cominada à ocorrência infracional prevista na legislação tributária.

- Regulamento do ISS - Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012 e suas prerrogativas inerentes a Autorregularização e/ou procedimento administrativo fiscal de mesmo teor.
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 5, de 6 de abril de 2016, ou outra que lhe sobrevenha.
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 24/11/2020 com alterações promovidas pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 20/09/2023.

1.3 Iniciando as operações no SAREC

O sistema é acessível por meio de *link* dentro do *site* da Secretaria da Fazenda Municipal ou através do endereço eletrônico:

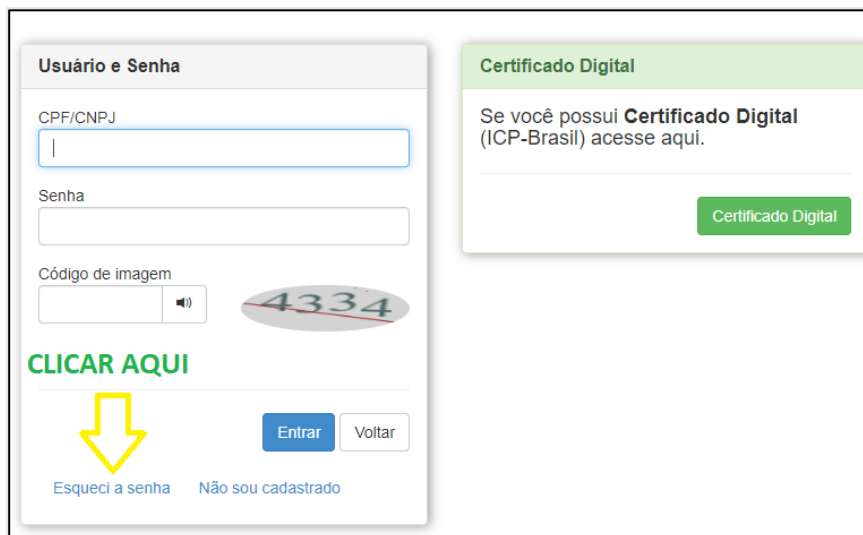
<https://declaracoesfiscais.sf.prefeitura.sp.gov.br/AUTORREGULARIZACAO/>

Acessando o *link* acima, é possível fazer o *login* no sistema através de **SenhaWeb** ou **Certificado Digital** inserindo seu Usuário:

A interface de login do SAREC é dividida em duas seções principais. À esquerda, o formulário 'Usuário e Senha' possui campos para CPF/CNPJ, Senha e um campo para o código de imagem (1243). Abaixo dos campos, há botões 'Entrar' e 'Voltar', e links para 'Esqueci a senha' e 'Não sou cadastrado'. À direita, a seção 'Certificado Digital' apresenta o texto 'Se você possui Certificado Digital (ICP-Brasil) acesse aqui.' e um botão 'Certificado Digital'.

Caso o contribuinte tenha esquecido a senha, siga o passo a passo abaixo, clicando em

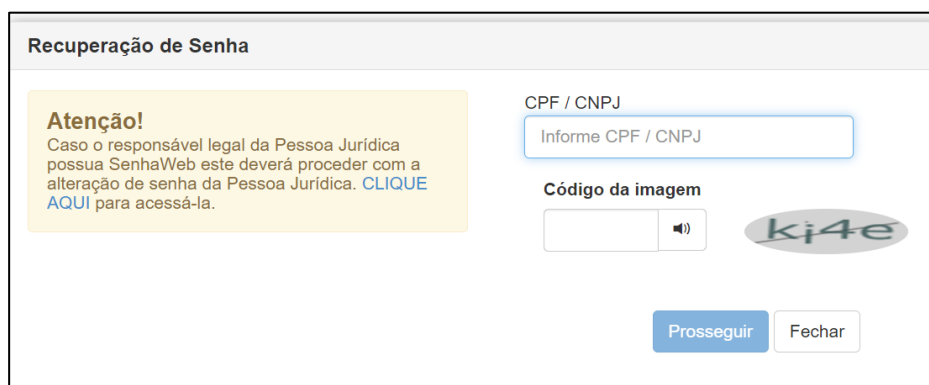
“Esqueci a senha”, conforme indica figura a seguir:



The screenshot shows the login interface with the following elements:

- Usuário e Senha** section containing:
 - CPF/CNPJ input field
 - Senha input field
 - Código de imagem input field with a speaker icon and a CAPTCHA image showing the number 4334.
 - A green button labeled **CLICAR AQUI** with a yellow arrow pointing to the **Esqueci a senha** link below it.
 - Buttons for **Entrar** and **Voltar**.
 - Links for **Esqueci a senha** and **Não sou cadastrado**.
- Certificado Digital** section with the text: "Se você possui **Certificado Digital** (ICP-Brasil) acesse aqui." and a green button labeled **Certificado Digital**.

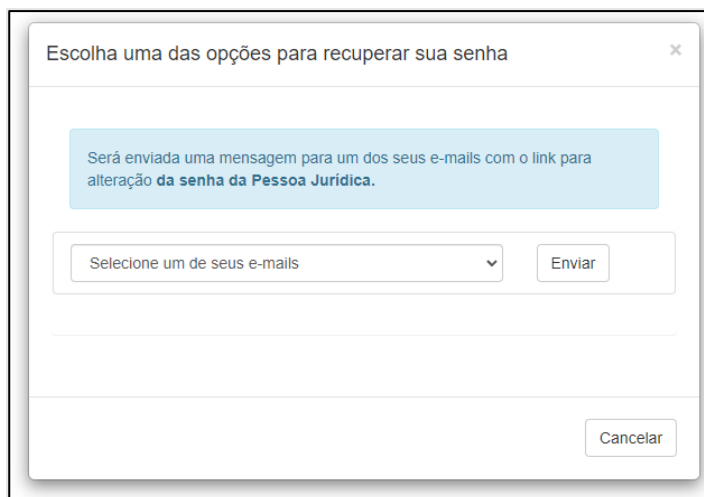
A seguir, informe seu CPF ou CNPJ no campo correspondente e digite o Código da Imagem apresentada na tela e tecle em **Prosseguir**.



The screenshot shows the password recovery interface with the following elements:

- Recuperação de Senha** section containing:
 - An **Atenção!** box with text: "Caso o responsável legal da Pessoa Jurídica possua SenhaWeb este deverá proceder com a alteração de senha da Pessoa Jurídica. CLIQUE AQUI para acessá-la."
 - CPF / CNPJ input field with placeholder text "Informe CPF / CNPJ".
 - Código da imagem input field with a speaker icon and a CAPTCHA image showing the text "kj4e".
 - Buttons for **Prosseguir** and **Fechar**.

Selecione o e-mail já cadastrado, previamente junto ao Portal da Prefeitura, no campo específico e tecle **Enviar**.

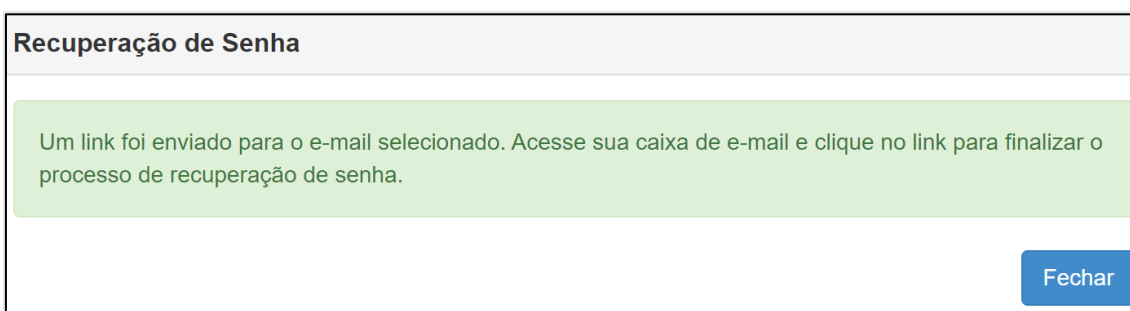


Escolha uma das opções para recuperar sua senha

Será enviada uma mensagem para um dos seus e-mails com o link para alteração da senha da Pessoa Jurídica.

Selecione um de seus e-mails

O processo para recuperação da senha foi realizado, será enviado um *link* no e-mail informado, para finalizar o processo.



Recuperação de Senha

Um link foi enviado para o e-mail selecionado. Acesse sua caixa de e-mail e clique no link para finalizar o processo de recuperação de senha.

1.3.1 Usuário não cadastrado

Para acesso, as áreas restritas do Portal da Prefeitura, que contém informações de interesse do contribuinte é imprescindível possuir a **SenhaWeb**. É possível solicitar/protocolar o acesso via Portal 156 (<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br>), clicando em **Finanças** na guia **Assuntos em Destaques**.



Siga os passos sugeridos pelo *Portal de Atendimento SP156* e retorne para efetuar sua Declaração. Ou, o declarante poderá seguir as etapas de cadastro no próprio **SAREC**, conforme pode ser visualizado nas figuras a

seguir. E, após finalizar regresse ao sistema e dê início a sua Declaração.

Usuário e Senha

CPF/CNPJ

Senha

Código de imagem

3422

Entrar Voltar

Esqueci a senha Não sou cadastrado

Certificado Digital

Se você possui **Certificado Digital** (ICP-Brasil) acesse aqui.

Certificado Digital

Leia com Atenção!

A Prefeitura do Município de São Paulo vem empreendendo esforços para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços oferecidos. Neste sentido, a internet apresenta-se como um importante instrumento capaz de atendê-los com agilidade e segurança. Seu cadastramento no SenhaWeb permitirá que você tenha acesso aos serviços disponibilizados no endereço eletrônico do Prefeitura com total segurança.

Alerta!
Caberá exclusivamente ao usuário toda responsabilidade decorrente do uso indevido da liberação do acesso ao SenhaWeb.

Avançar Cancelar

Cadastro no Senhaweb

Selecione a opção "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica" e informe o código da imagem.

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Código da imagem

3igm 3igm

OK

Limpar Cancelar

Cadastro no Senhaweb

Selecione novamente umas duas opções

Pessoa Física Pessoa Jurídica

O certificado digital facilita o processo de aquisição de senha, pois dispensa a necessidade de comparecimento ao Centro de Atendimento de S.F. - CAF para desbloqueio de senha.

Certificado Digital

Se tiver, retorne a tela de Login!

Não tenho certificado digital

Limpar Cancelar

Informe o CNPJ da empresa na qual você exerce o papel de responsável legal e que está solicitando o cadastramento da Senhaweb.

CNPJ

00.000.000/0000-00

CPF do responsável legal

000.000.000-00

OK

Limpar Cancelar

Abaixo os passos necessários para o cadastramento da sua Senhaweб. Você deverá entrar em cada processo habilitado de acordo com a ordem apresentada. Os passos concluídos (situação OK) estarão sinalizados.

Passo 1: Cadastre-se Entrar

Passo 2: Solicitar uma Senhaweб para você Entrar

Passo 3: Cadastrar Pessoa Jurídica Entrar

Passo 4: Solicitar uma Senhaweб para Pessoa Jurídica ✔

Caro munícipe, Pessoa Jurídica com senha cadastrada - CNPJ [REDACTED] é o detentor da SenhaWeb. Não é permitido cadastrar outra senha para este CNPJ raiz.

Limpar Cancelar

Cadastro de Pessoa - Pessoa Física

Pessoa Física (CPF: [REDACTED]) !

Todos os campos com * precisam ser preenchidos!

▼ Dados Pessoais !

▼ Endereço !

▼ E-mail !

▲ Telefone

Informe seu telefone. Caso deseje incluir outros números, acesse a funcionalidade de alteração de cadastro.
(*) Campos obrigatórios

Tipo	DDD	Número	Ramal
Comercial	11	11112222	001

Confirmar Cancelar

Você precisa fazer todo esse mesmo procedimento para os demais passos!

Passo 2: Solicitar uma Senhaweб para você Entrar

Passo 3: Cadastrar Pessoa Jurídica Entrar

Cadastro de Pessoa - Pessoa Física

CPF: [REDACTED]

Nome: Fulano de Tal

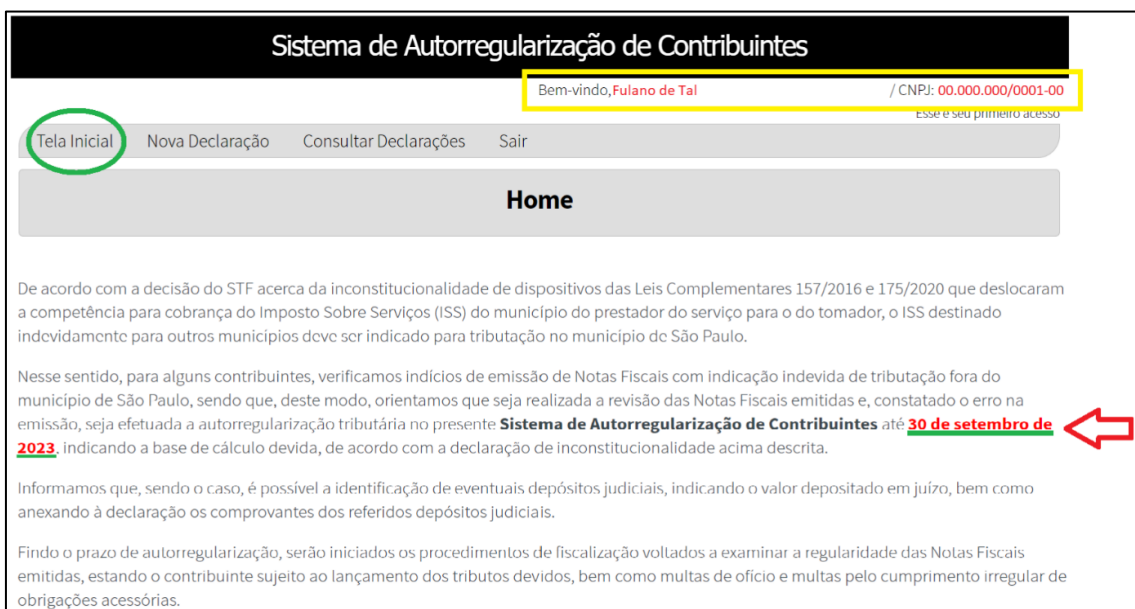
Sua solicitação de cadastro foi registrada com sucesso.

No final do processo de cadastramento no Senhaweб, será emitido o protocolo desta solicitação contendo informações para efetivação do seu cadastro.

Fechar

1.3.2 Usuário autenticado

Após autenticação de usuário no SAREC, o declarante estará logado na “**Tela Inicial**”. Nela consta a base legal que suporta à conformidade tributária e sumariza a promoção da Autorregularização de suas obrigações fiscais relativas ao ISS.



Sistema de Autorregularização de Contribuintes

Bem-vindo, **Fulano de Tal** / CNPJ: 00.000.000/0001-00
Esse é seu primeiro acesso

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Home

De acordo com a decisão do STF acerca da inconstitucionalidade de dispositivos das Leis Complementares 157/2016 e 175/2020 que deslocaram a competência para cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) do município do prestador do serviço para o do tomador, o ISS destinado indevidamente para outros municípios deve ser indicado para tributação no município de São Paulo.

Nesse sentido, para alguns contribuintes, verificamos indícios de emissão de Notas Fiscais com indicação indevida de tributação fora do município de São Paulo, sendo que, deste modo, orientamos que seja realizada a revisão das Notas Fiscais emitidas e, constatado o erro na emissão, seja efetuada a autorregularização tributária no presente **Sistema de Autorregularização de Contribuintes** até **30 de setembro de 2023**, indicando a base de cálculo devida, de acordo com a declaração de inconstitucionalidade acima descrita.

Informamos que, sendo o caso, é possível a identificação de eventuais depósitos judiciais, indicando o valor depositado em juízo, bem como anexando à declaração os comprovantes dos referidos depósitos judiciais.

Findo o prazo de autorregularização, serão iniciados os procedimentos de fiscalização voltados a examinar a regularidade das Notas Fiscais emitidas, estando o contribuinte sujeito ao lançamento dos tributos devidos, bem como multas de ofício e multas pelo cumprimento irregular de obrigações acessórias.



Fique atento ao(s) prazo(s) no SAREC para Autorregularização. O não cumprimento poderá ensejar abertura de procedimento fiscal previsto na legislação tributária do municipal.

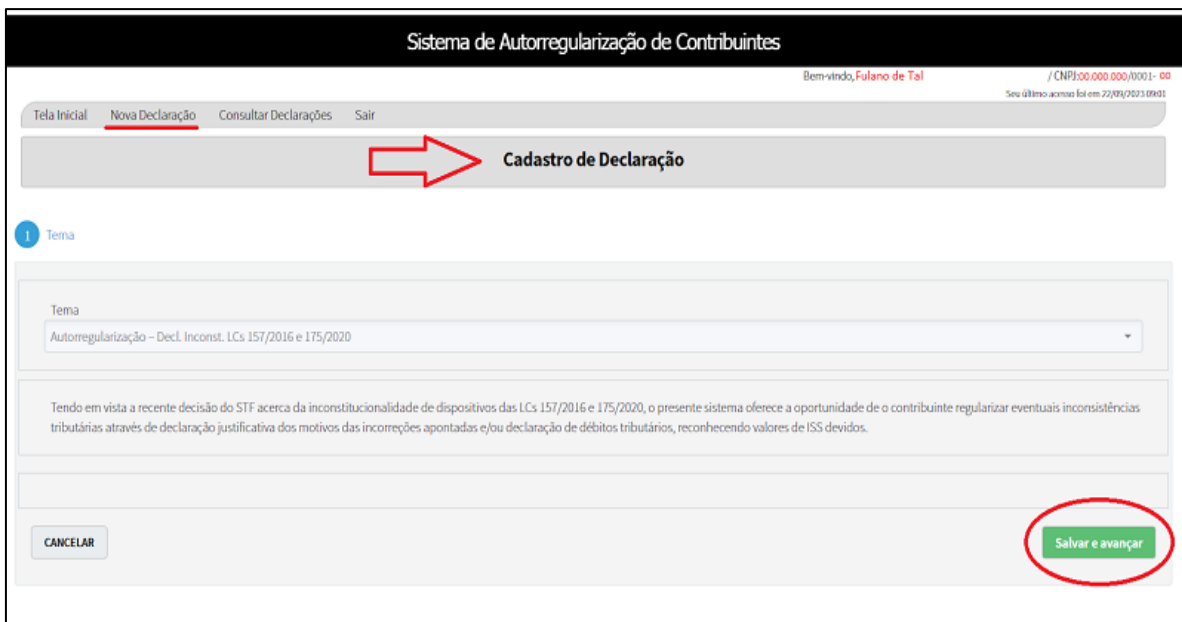
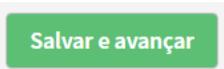


Atenção! É importante ressaltar que todos os atos registrados no sistema sempre dirão respeito ao contribuinte logado, indicado no canto superior direito da página.

2 NOVA DECLARAÇÃO

Para gerar uma nova declaração, clique no menu **Nova Declaração**. Você será redirecionado para a “**Tela de Cadastro de Declaração**” (item 1 - **Tema**). Leia com

atenção o tema da sua declaração e clique em



Sistema de Autorregularização de Contribuintes

Bem-vindo, Fulano de Tal / CNPJ:00.000.000/0001-00
Seu último acesso foi em 22/09/2023 09:01

Tela Inicial **Nova Declaração** Consultar Declarações Sair

Cadastro de Declaração

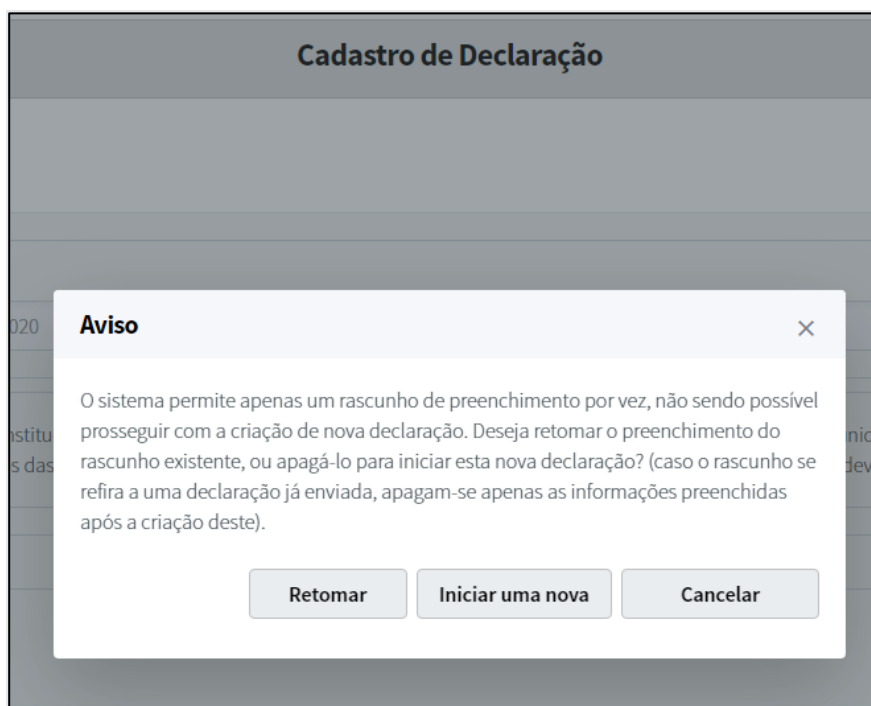
1 Tema

Tema
Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020

Tendo em vista a recente decisão do STF acerca da inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020, o presente sistema oferece a oportunidade de o contribuinte regularizar eventuais inconsistências tributárias através de declaração justificativa dos motivos das incorreções apontadas e/ou declaração de débitos tributários, reconhecendo valores de ISS devidos.

CANCELAR **Salvar e avançar**

O sistema emitirá um **Aviso**, leia atentamente!



Cadastro de Declaração

Aviso ✕

O sistema permite apenas um rascunho de preenchimento por vez, não sendo possível prosseguir com a criação de nova declaração. Deseja retomar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar esta nova declaração? (caso o rascunho se refira a uma declaração já enviada, apagam-se apenas as informações preenchidas após a criação deste).

Retomar Iniciar uma nova Cancelar

Se for a primeira vez do declarante no SAREC clique no botão

Você será redirecionado para uma nova tela do sistema (item 2 – **Declarante**) e os dados serão automaticamente preenchidos no SAREC, de acordo com o cadastro no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários). Tais dados, serão apresentados **sem** a possibilidade de modificação. E, se porventura o sistema **não** localizar o estabelecimento (CCM) cadastrado junto à municipalidade, tais dados deverão ser preenchidos pelo declarante.

Caso os dados estejam desatualizados, acesse o site a seguir para realizar a correção.



<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos>

Abaixo da seção de dados cadastrais, estará disponível o preenchimento das informações de contato. Estes servirão para facilitar o contato da Secretaria da Fazenda Municipal com o contribuinte para obtenção de informações (não terá fins de notificação, intimação ou comunicação de decisão administrativa, as quais se darão, se necessário, pelo DEC). **Só será possível avançar** na Declaração após inserir os dados de ao menos

um contato através dos botões de

em seguida, clique no botão

Contatos*

Nome* Cpf*

Email* Adicionar

NOME	CPF	EMAIL	
Nenhum registro encontrado			

1 10 itens por página

Telefones de contato*

Tipo* Fone*

Ramal Adicionar

TIPO	TELEFONE	RAMAL	
Nenhum registro encontrado			

1 10 itens por página

Cancelar
Voltar
Salvar
Salvar e Continuar

2.1 Instruções para preenchimento

Continuando a navegação no SAREC para entrega da Declaração, após inserir os dados de contato, o declarante estará na tela que apresentará as inconsistências fiscais (item 3 – **Divergências**).

CIDADE DE SÃO PAULO

Sistema de Autorregularização de Contribuintes

Cadastro de Declaração

CIDADE DE SÃO PAULO
FAZENDA

1 Tema
 2 Declarante
 3 Divergências
 4 Resumo

Questionário - Autorregularização Declaração de Inconstitucionalidade (LCs 157/2016 e 175/2020)

1) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

Adicionar justificativa
Reconhecer divergência
Consultar Justificativa/Reconhecimento

☐	INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGÊNCIA TOTAL	DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
<input type="checkbox"/>	01/2023	R\$ 5.838,00	R\$ 250,00	R\$ 5.588,00	R\$ 5.588,00	R\$ 0,00	
<input type="checkbox"/>	02/2023	R\$ 7.838,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.338,00	R\$ 2.338,00	R\$ 0,00	
<input type="checkbox"/>	03/2023	R\$ 15.879,00	R\$ 6.879,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	
<input type="checkbox"/>	04/2023	R\$ 20.147,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.147,00	R\$ 10.147,00	R\$ 0,00	
				R\$ 27.073,00	R\$ 27.073,00	R\$ 0,00	


Entre em contato
 Página Inicial

É necessário selecionar uma ou mais incidências, para dar início a justificativa ou ao reconhecimento, então clique na caixinha . Após selecionar, os botões acima da caixa de seleção serão habilitados para que seja possível **Justificar/Reconhecer Divergências**.

2.2 Justificar ou reconhecer divergências

2.2.1 Justificativa

A justificativa consiste na apresentação, pelo declarante, dos motivos que explicam a existência das divergências apontadas. As justificativas apresentadas não garantem a aceitação por parte das autoridades fiscais, pois serão posteriormente analisadas e verificadas.

Para adicionar uma Justificativa clique no botão . E, siga o passo a passo abaixo:

- a) O sistema redirecionará para a seguinte tela:

Adicionar Justificativa

INCIDÊNCIA	VALOR JUSTIFICADO
01/2023	<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
02/2023	<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
03/2023	<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
04/2023	<input type="text" value="R\$ 0,00"/>

Motivo

Anexar arquivos que subsidiem a justificativa indicada (apenas pdfs de qualquer tamanho, upload múltiplo).

- b) Antes de indicar os valores referentes a sua justificativa, observe se todas elas são objeto da mesma comprovação, caso contrário será necessário selecionar razões (arquivos) diferentes para cada incidência. Então,
- c) Selecione o **Motivo**, indicando um item da lista:

Motivo

- Depósito Judicial
- Depósito Administrativo
- Outros




Importante! Caso a justificativa seja **Depósito Judicial** ou **Administrativo**¹, anexe no local indicado os comprovantes referentes ao recolhimento/pagamento da obrigação financeira e demais documentos de cumprimento de determinação Judicial e/ou Administrativa, em nome das partes processuais ou de terceiros interessados no processo.

- d) Anexe o(s) arquivo(s) no local indicado:

¹ Depósito Judicial/Administrativo: Na esfera fiscal, suspende o crédito/obrigação tributária até decisão contra ou a favor da exigibilidade da cobrança, fazendo cessar a fluência do prazo e a aplicação de multas e correções ao contribuinte.

Anexar arquivos que subsidiam a justificativa indicada (apenas pdfs de qualquer tamanho, upload múltiplo).

Escolher arquivos  **CLIQUE AQUI**

Cancelar **Confirmar**

e) Se selecionar **Outros**, siga o procedimento conforme exemplo abaixo:

Motivo **Outros**

Justificativa

Emissão de NFe com recolhimento extemporâneo. **Indique uma breve justificativa**

Quantidade máxima de 500 caracteres

Anexar arquivos que subsidiam a justificativa indicada (apenas pdfs de qualquer tamanho, upload múltiplo).

Escolher arquivos **Anexe os arquivos comprobatórios**

f) Inclua o(s) valor(es) a ser(em) justificado(s) de acordo com a(s) incidência(s) selecionada(s);

Adicionar Justificativa

INCIDÊNCIA	VALOR JUSTIFICADO
01/2023	R\$ 5.588,00
02/2023	R\$ 2.338,00
03/2023	R\$ 9.000,00
04/2023	R\$ 10.147,00

Motivo **Depósito Judicial**

Anexar arquivos que subsidiam a justificativa indicada (apenas pdfs de qualquer tamanho, upload múltiplo).

Escolher arquivos

Cancelar **Confirmar**

Antes de **confirmar** sua justificativa verifique se os valores são correspondentes a coluna **“Divergência não Justificada/Reconhecida”** na tabela de valores devidos do **“Questionário de Autorregularização”**. Caso contrário, enquanto houver valores divergentes, será necessário repetir esses passos.



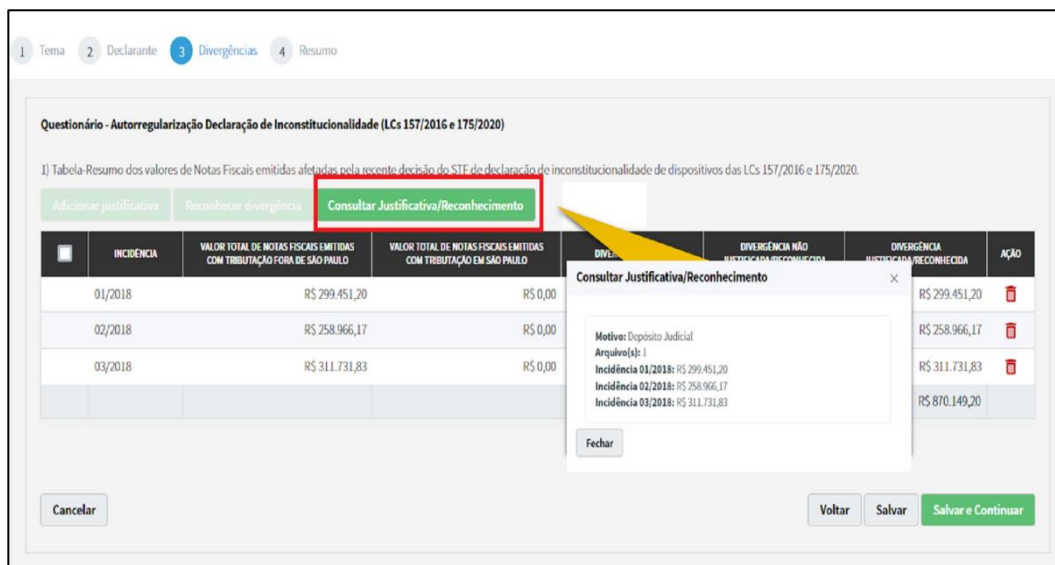
Antes

DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
R\$ 5.588,00	R\$ 0,00	
R\$ 2.338,00	R\$ 0,00	
R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	
R\$ 10.147,00	R\$ 0,00	
R\$ 27.073,00	R\$ 0,00	

Depois

DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
R\$ 0,00	R\$ 5.588,00	
R\$ 0,00	R\$ 2.338,00	
R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	
R\$ 0,00	R\$ 10.147,00	
R\$ 0,00	R\$ 27.073,00	

- g) Na “**Tela de Cadastro de Declaração**” - item 3, após confirmar a justificativa o declarante poderá examinar o *status* da sua declaração clicando no botão destacado na figura a seguir:



1) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
01/2018	R\$ 299.451,20	R\$ 0,00	R\$ 299.451,20		
02/2018	R\$ 258.966,17	R\$ 0,00	R\$ 258.966,17		
03/2018	R\$ 311.731,83	R\$ 0,00	R\$ 311.731,83		
			R\$ 870.149,20		

Motivo: Depósito Judicial
Arquivo(s): 1
Incidência 01/2018: R\$ 299.451,20
Incidência 02/2018: R\$ 258.966,17
Incidência 03/2018: R\$ 311.731,83

- h) E, para dar continuidade a entrega da declaração clique no botão

Salvar e Continuar

. Após o preenchimento da declaração, surgirá uma tela de resumo com todas as informações preenchidas pelo declarante para fins de conferência. Considerando as informações corretas, o declarante deve clicar na **caixa de seleção** na parte inferior da tela (“Declaro, sob penas do Art. 299...”)

Salvar e Continuar

antes do envio e em seguida clicar no botão novamente.

1 Tema 2 Declarante 3 Divergências 4 **Resumo**

Declarante

Questionário

Questionário - Autorregularização Declaração de Inconstitucionalidade (LCs 157/2016 e 175/2020)

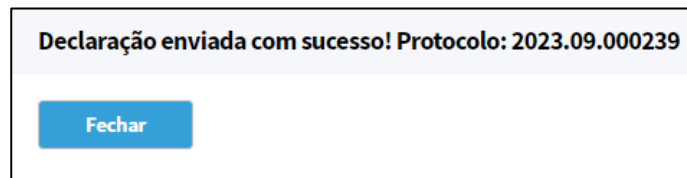
J) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGÊNCIA TOTAL	DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA
01/2018	R\$ 299.451,20	R\$ 0,00	R\$ 299.451,20	R\$ 0,00	R\$ 299.451,20
02/2018	R\$ 258.966,17	R\$ 0,00	R\$ 258.966,17	R\$ 0,00	R\$ 258.966,17
03/2018	R\$ 311.731,83	R\$ 0,00	R\$ 311.731,83	R\$ 0,00	R\$ 311.731,83
			R\$ 870.149,20	R\$ 0,00	R\$ 870.149,20

Declaro, sob penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cancelar Voltar **Salvar e Continuar**

- i) Após o envio da declaração, o **SAREC** gerará um número de protocolo, que é o número da declaração. Esta poderá ser novamente consultada em qualquer momento posterior. Será enviado também um comunicado via **DEC** nos casos de envio ou de alterações (retificação, complementação e encerramento).



2.2.2 Reconhecimento

O reconhecimento ocorre quando o declarante aceita a divergência identificada, concedendo à autoridade fiscal a permissão para constituição dos créditos tributários resultantes dessas discrepâncias. Para efetuar o Reconhecimento clique no botão

Reconhecer divergência

- a) O sistema abrirá a seguinte tela:

Reconhecimento de divergência

INCIDÊNCIA	VALOR RECONHECIDO
01/2023	R\$ 0,00
02/2023	R\$ 0,00
03/2023	R\$ 0,00
04/2023	R\$ 0,00

Serviço: 0,0%

Valor ISS: **R\$ 0,00**

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, no valor dos débitos confessados, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.

- b) Neste passo, é necessário inserir os valores correspondentes e selecionar o **Código de Serviço** no qual houve incidência de divergência.

Reconhecimento de divergência

INCIDÊNCIA	VALOR RECONHECIDO
01/2023	R\$ 5.588,00
02/2023	R\$ 2.338,00
03/2023	R\$ 9.000,00
04/2023	R\$ 10.147,00

Serviço: 2,0%

Valor ISS:
5836 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE CLIENTES.
6190 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ("LEASING").
6220 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE

- c) Selecionado o **Código de Serviço**, o valor de ISS é calculado e apresentado automaticamente pelo SAREC. Para finalizar confirme a ação, e retornará para a **“Tela de Cadastro de Declaração”** - item 3.

Serviço: 5820 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO... 2,0%

Valor ISS: **R\$ 541,46**

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, no valor dos débitos confessados, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.



Atenção! Antes de confirmar a ação, verifique se foi selecionado corretamente o **Código de Serviço**, pois cada um possui a ocorrência de uma alíquota diferente a ser aplicada que depende do enquadramento da empresa e do tipo de serviço prestado. A alíquota do ISS estabelecida pelo município varia entre 2% e 5% e o valor do imposto a ser pago é calculado aplicando-se ao preço do serviço a alíquota correspondente, conforme as **Tabelas de Códigos de Serviço** constantes da Instrução Normativa SF/Surem 08/2011 (e alterações posteriores).

- d) Para examinar a situação atual da Declaração, o declarante pode seguir as mesmas orientações do item “f” da seção 2.2.1.

- e) E, para dar continuidade a entrega da declaração clique no botão

. Após o preenchimento da declaração, surgirá a **“Tela de Declaração de Débitos Tributários”** com todas as informações preenchidas pelo declarante para fins de **Denúncia Espontânea de Infração**. Considerando as informações corretas e concordando com os termos, o declarante deve clicar no

botão .

- f) Para finalizar e gerar o protocolo, o declarante pode seguir as mesmas orientações

do item “g” e “h” da seção 2.2.1.



Fique atento! Nos casos de reconhecimento de divergências, o declarante autoriza a Secretaria da Fazenda a constituir os créditos tributários decorrentes, via lavratura de um Auto de Infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002.



Importante! O Auto de Infração será encaminhado ao contribuinte via DEC.

2.2.3 Justificando e reconhecendo divergências na mesma incidência

O declarante poderá justificar e reconhecer na mesma declaração, se necessário, uma ou mais divergências. Para isso, siga os seguintes passos:

- Se o declarante precisar entrar com Justificativa e Reconhecimento na mesma incidência, ele deve selecionar a(s) divergência(s), de acordo com a(s) prerrogativa(s) de cada uma;

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Cadastro de Declaração

1 Tema 2 Declarante 3 Divergências 4 Resumo

Autorregularização Declaração de Inconstitucionalidade (LCs 157/2016 e 175/2020)

1) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

Adicionar justificativa Reconhecer divergência Consultar Justificativa/Reconhecimento

	INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGÊNCIA TOTAL	DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	Justificativa
<input checked="" type="checkbox"/>	01/2023	R\$ 5.838,00	R\$ 250,00	R\$ 5.588,00	R\$ 5.588,00	R\$ 0,00
<input checked="" type="checkbox"/>	02/2023	R\$ 7.838,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.338,00	R\$ 2.338,00	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/>	03/2023	R\$ 15.879,00	R\$ 6.879,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/>	04/2023	R\$ 20.147,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.147,00	R\$ 10.147,00	R\$ 0,00
				R\$ 27.073,00	R\$ 27.073,00	R\$ 0,00

Cancelar Voltar Salvar Salvar e Continuar



Atenção! Feita a seleção; a ordem para iniciar a Declaração **não** interfere no resultado final. O declarante escolhendo a forma de Autorregularização, pode repetir os passos de “a” até “e” da seção 2.2.1 para justificar, e em seguida os passos de “a” até “c” da seção 2.2.2 para reconhecer ou **vice e versa**;

- a) Após confirmar da ação do passo anterior, o declarante poderá consultar na “**Tela de Cadastro de Declaração**” - item 3, o *status* da sua declaração clicando no botão destacado na figura a seguir:

- b) E, para dar continuidade a entrega da declaração clique no botão

Salvar e Continuar

. Após o preenchimento da declaração, seguirá para “**Tela de Declaração de Débitos Tributários**” com as informações preenchidas pelo declarante para fins de **Denúncia Espontânea de Infração**. **Observe que será apresentado nesta tela somente os valores referentes ao Reconhecimento de Divergência**. E, considerando as informações corretas, o declarante deve clicar

Confirmar

no botão

Declaração De Débitos Tributários - DDT

Denúncia Espontânea de Infração

Por meio da presente Declaração de Débitos Tributários - DDT, o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional, vem denunciar, espontaneamente, infração à legislação tributária, conforme demonstrativo abaixo:

- Descrição da infração: Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com declaração de tributação em outro município, sendo o fato gerador tributável no Município de São Paulo.
- Discriminação dos valores de Imposto Sobre Serviços (ISS) devidos por incidência e código de serviço:

INCIDÊNCIA	SERVIÇO(CÓDIGO)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	%	ISS DEVIDO (R\$)	ISS PAGO (R\$)	ISS A COBRAR MEDIANTE AII (R\$)
02/2023	5312	R\$ 2.338,00	2,0%	R\$ 46,76	-	R\$ 46,76
04/2023	5312	R\$ 10.147,00	2,0%	R\$ 202,94	-	R\$ 202,94

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, através de auto de infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.

O contribuinte receberá, via DEC, comunicado com o Auto de Infração constituído a partir da presente Declaração de Débitos Tributários e deverá pagá-lo à vista ou parcelá-lo através dos links: www.prefeitura.sp.gov.br/GPA e www.prefeitura.sp.gov.br/PAT no prazo de 30 dias.

O contribuinte declara ainda estar ciente de que está dispensado de emitir as notas fiscais correspondentes aos débitos ora confessados, conforme disposto no artigo 1º-A da Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 24/11/2020, incluído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 20/09/2023, sob pena de gerar cobrança em duplicidade.

Fechar
Confirmar

- c) Após efetuar a confirmação, surgirá a tela de resumo com todas as informações preenchidas pelo declarante para fins de conferência. Considerando as informações corretas e concordando com os termos, o declarante deve clicar na **caixa de seleção** na parte inferior da tela (“Declaro, sob penas do Art. 299...”)



antes do envio e em seguida clicar no botão novamente.

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Cadastro de Declaração

1 Tema 2 Declarante 3 Divergências 4 **Resumo**

Declarante
Questionário

Autorregularização Declaração de Inconstitucionalidade (LCs 157/2016 e 175/2020)

1) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

INCIDENCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGENCIA TOTAL	DIVERGENCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGENCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA
01/2023	R\$ 5.838,00	R\$ 250,00	R\$ 5.588,00	R\$ 0,00	R\$ 5.588,00
02/2023	R\$ 7.838,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.338,00	R\$ 0,00	R\$ 2.338,00
03/2023	R\$ 15.879,00	R\$ 6.879,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
04/2023	R\$ 20.147,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.147,00	R\$ 0,00	R\$ 10.147,00
			R\$ 27.073,00	R\$ 0,00	R\$ 27.073,00

Declaro, sob penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cancelar Voltar **Salvar e Continuar**


d) Após o envio da declaração, o **SAREC** gerará um número de protocolo, nos mesmos moldes da seção 2.2.1 item “h”.



Atenção! O declarante pode realizar a Justificativa e o Reconhecimento de forma intercalada, contínua ou ainda selecionar uma divergência por vez no **SAREC**. Mas, só seguirá adiante no sistema se todas as incidências forem liquidadas (zeradas).

3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO

3.1 Consultando declarações

Clique no menu **Consultar Declarações** no menu superior. Uma lista com as declarações já criadas pelo declarante aparecerá logo abaixo. Para consultar a declaração escolhida, clique no símbolo de  na coluna **Ações**. A consulta pode ser realizada via *Status* ou Protocolo.

Seu último acesso foi em 25/09/2023 15:3

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Consulta de Declarações

Status X Protocolo

PESQUISAR

PROTOCOLO	STATUS	TEMA	AÇÕES
2023.09.000240	Apresentada	Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020	
2023.09.000238	Cancelada	Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020	
2023.09.000236	Cancelada	Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020	

Ao clicar na “lupa” para buscar a declaração, o sistema redirecionará para a “**Tela Detalhe da Declaração**”, nela poderá ser consultado os dados cadastrais na aba Declarante e na aba Divergências o contribuinte poderá examinar suas respectivas Justificativas e/ou Reconhecimentos.

Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Detalhe da Declaração-2023.09.000240

Cancelar Fechar Detalhes

Declarante **Divergências**

1) Tabela-Resumo dos valores de Notas Fiscais emitidas afetadas pela recente decisão do STF de declaração de inconstitucionalidade de dispositivos das LCs 157/2016 e 175/2020.

Consultar Justificativa/Reconhecimento **Declaração De Débitos Tributários**

INCIDENCIA	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO FORA DE SÃO PAULO	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM TRIBUTAÇÃO EM SÃO PAULO	DIVERGÊNCIA TOTAL	DIVERGÊNCIA NÃO JUSTIFICADA/RECONHECIDA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA
01/2023	R\$ 5.838,00	R\$ 250,00	R\$ 5.588,00	R\$ 0,00	R\$ 5.588,00
02/2023	R\$ 7.838,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.338,00	R\$ 0,00	R\$ 2.338,00
03/2023	R\$ 15.879,00	R\$ 6.879,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
04/2023	R\$ 20.147,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.147,00	R\$ 0,00	R\$ 10.147,00
			R\$ 27.073,00	R\$ 0,00	R\$ 27.073,00

- No botão **Consultar Justificativa/Reconhecimento** o declarante poderá visualizar um resumo da sua Declaração.

Consultar Justificativa/Reconhecimento ✕

Reconhecimento de divergência
Incidência 01/2023: R\$ 5.588,00
Incidência 02/2023: R\$ 2.338,00
Incidência 03/2023: R\$ 9.000,00
Incidência 04/2023: R\$ 880,01

Reconhecimento de divergência
Incidência 04/2023: R\$ 9.266,99

Fechar

2. No botão **Declaração De Débitos Tributários** o declarante poderá fazer a impressão do protocolo junto com a sua **DDT**. O sistema gerará automaticamente um arquivo no formato “*PDF*”.

Declaração De Débitos Tributários - DDT ✕

Protocolo: 2023.09.000240

Empresa Fulano de Tal S/A -00.000.0001-20

Denúncia Espontânea de Infração

Por meio da presente Declaração de Débitos Tributários - DDT, o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional, vem denunciar, espontaneamente, infração à legislação tributária, conforme demonstrativo abaixo:

- Descrição da infração: Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com declaração de tributação em outro município, sendo o fato gerador tributável no Município de São Paulo.
- Discriminação dos valores de Imposto Sobre Serviços (ISS) devidos por incidência e código de serviço:

INCIDÊNCIA	SERVIÇO(CÓDIGO)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	%	ISS DEVIDO (R\$)	ISS PAGO (R\$)	ISS A COBRAR MEDIANTE AII (R\$)
01/2023	5274	R\$ 5.588,00	2,0%	R\$ 111,76	-	R\$ 111,76
02/2023	5274	R\$ 2.338,00	2,0%	R\$ 46,76	-	R\$ 46,76
03/2023	5274	R\$ 9.000,00	2,0%	R\$ 180,00	-	R\$ 180,00
04/2023	5274	R\$ 880,01	2,0%	R\$ 17,60	-	R\$ 17,60
04/2023	5312	R\$ 9.266,99	2,0%	R\$ 185,34	-	R\$ 185,34

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, através de auto de infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.


O contribuinte declara ainda estar ciente de que está dispensado de emitir as notas fiscais correspondentes aos débitos ora confessados, conforme disposto no artigo 1º-A da Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 24/11/2020, incluído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 15, de 20/09/2023, sob pena de gerar cobrança em duplicidade.

Fechar

Imprimir Declaração

3.2 Rascunho de preenchimento

A qualquer momento o declarante pode pausar o preenchimento da sua Declaração. Após iniciar uma declaração, as informações preenchidas ficam salvas, sendo

possível retomar o preenchimento em momento posterior. Se deseja continuar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar esta nova declaração clique em  na coluna **Ações**.



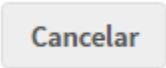
PROTOCOLO	STATUS	TEMA	AÇÕES
	Em preenchimento	Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020	
2023.09.000240	Cancelada	Autorregularização - Decl. Inconst. LCs 157/2016 e 175/2020	

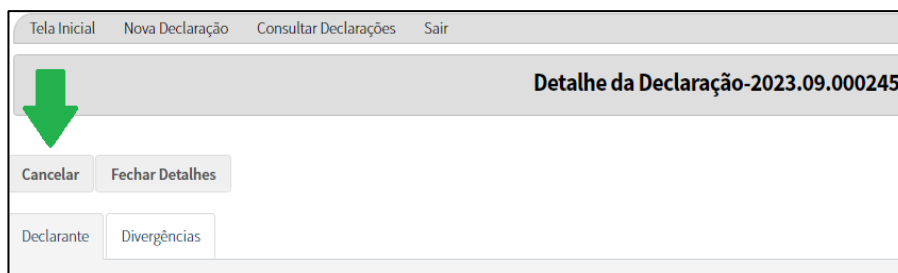
O SAREC permite **apenas um Rascunho de preenchimento por vez**, não sendo possível prosseguir com a criação de uma nova Declaração enquanto houver um rascunho ainda em preenchimento (não concluído e enviado). Desta forma, o declarante terá que optar por retomar a declaração em preenchimento (seja uma declaração nova ou em andamento), ou apagá-la, para iniciar novamente todo o processo.



Atenção! Caso o rascunho se refira a uma declaração já enviada, apagam-se apenas as informações preenchidas após a criação deste.

3.3 Cancelando declarações

O SAREC permite efetuar o cancelamento de uma Declaração já apresentada previamente pelo declarante. Para realizar a operação, faça o *login* no sistema e clique no menu **Consultar Declarações** e selecione a Declaração que deseja realizar a solicitação de cancelamento do registro (vide 3.1) e em seguida já na “**Tela de Detalhes da Declaração**” clique no botão  .



O sistema apresentará a seguinte tela:

Para concluir o cancelamento da Declaração, informe a Justificativa de Cancelamento, e caso esteja certo dessa solicitação, clique em **Salvar**. E, se desejar registrar uma nova Declaração no SAREC, consulte essa ação já detalhada aqui no início do manual. As demais formas de cancelamento no SAREC estão listadas a seguir:

- *Tela de Cadastro*: o botão cancelar redireciona o declarante para “**Tela da Consulta de Declarações**”.
- *Tela de Cadastro* (item 2 – [Declarante](#), item 3 – [Divergências](#), item 4 - [Resumo](#)): o botão cancelar descarta todos os dados preenchidos, **sem** rascunho de preenchimento, necessitando reiniciar do zero novamente uma declaração.
- As outras formas de cancelar uma ação, o sistema redireciona para tela do questionário ou inicial.

4 OUTROS

4.1 Ajuda

Em caso de dúvidas, o declarante poderá saná-las pelo canal institucional da Secretaria da Fazenda, no Portal da Prefeitura de São Paulo, no endereço eletrônico

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, e ainda pelo *Portal de Atendimento SP156* ou falar com a Fazenda pelo “*Entre em contato*”, na parte inferior da página do **SAREC**.



Entre em contato



Página Inicial



Manual do usuário